

Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE _____

115/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O PAGAMENTO DA FRANQUIA DA APÓLICE Nº 2135000177631, DO VEÍCULO CHEVROLET PRISMA PLACA BBT-7762, CHASSI: 9BGKL69U0JG203389, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DESTA MUNICIPALIDADE VALOR ESTIMADO DE R\$ 345,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



Memorando 5.208/2022

Responder apenas via 1Doc

Vitória B. DF

Para

SMS-CAF - Coorde...

A/C Renan P.

10 setores envolvidos

DF SMS-CAF TR DIL CPO GAB SMS CLC
SAD SADM

CC

31/08/2022 15:12

PRISMA BBT-7762

SEGUE DOCUMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO PRISMA, PLACAS BBT-7762

SOLICITAMOS QUE SEMPRE QUE SE TRATAR DESTE VEÍCULO, QUANTO A MULTAS E DEMAIS, SEJA UTILIZADO ESTE MESMO MEMORANDO.

PEÇO QUE POR MEIO DESTE, SEJA IDENTIFICADO O LOCAL DE USO DO VEÍCULO.

AGRADEÇO, EM NOME DO SETOR DE FROTAS!

Vitória Sponchiado Becker

3 BBT 7762 MARCO.pdf (235,82 KB)	0 downloads
4 BBT 7762 ABRIL.pdf (594,84 KB)	0 downloads
5 BBT 7762 MAIO.pdf (582,08 KB)	0 downloads
6 BBT 7762 JUNHO.pdf (569,02 KB)	0 downloads
7 BBT 7762 JULHO.pdf (240,18 KB)	0 downloads
APOLICE DE SEGURO 22 23.pdf (77,49 KB)	1 download
DIARIOS DE BORDO BBT 7762 2021.pdf (5,91 MB)	1 download
DOCUMENTO 2022.pdf (98,33 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1-
5.208/2022



31/03/2023 10:24

(Respondido)

Rosane B. DF

SMS-CAF - Coorde...

A/C Renan P.
CC

Bom Dia.
Segue anexo Diários de Bordo e Documentos do Veículo atualizado.

—
Rosane Bohm
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

10_BBT_7762_OUTUBRO.pdf (99,68 KB)	0 downloads
11_BBT_7762_NOVEMBRO.pdf (241,94 KB)	0 downloads
12_BBT_7776_DEZEMBRO.pdf (221,48 KB)	1 download
8_BBT_7762_AGOSTO.pdf (231,10 KB)	0 downloads
9_BBT_7762_SETEMBRO.pdf (223,13 KB)	0 downloads
APOLICE DE SEGURO 23_24.pdf (77,78 KB)	0 downloads
BBT_7762_FEVEREIRO.pdf (230,39 KB)	0 downloads
BBT_7762_JANEIRO.pdf (233,72 KB)	0 downloads
DOC_VEICULO_2023.pdf (98,31 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/04/2023 15:43:08 Brayan Gilvan Gil Précoma SMS-CAF arquivou.

27/04/2023 15:43:08 Brayan Gilvan Gil Précoma SMS-CAF parou de acompanhar.

**Despacho 2-
5.208/2022**

17/08/2023 10:03

(Respondido)

Rosane B. DF

SMS-CAF - Coorde...

A/C Renan P.
CC

Bom Dia.
Segue anexo Diários de Bordo e Documentos do Veículo atualizado.

—
Rosane Bohm
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

APOLICE DE SEGURO 23_24.pdf (77,78 KB)	0 downloads
BBT_7762_ABRIL.pdf (234,49 KB)	0 downloads
BBT_7762_JULHO.pdf (229,98 KB)	0 downloads
BBT_7762_JUNHO.pdf (224,01 KB)	0 downloads
BBT_7762_MAIO.pdf (225,93 KB)	0 downloads
BBT_7762_MARCO.pdf (245,45 KB)	0 downloads



DOC_VEICULO_2023.pdf (98,31 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
5.208/2022**

23/11/2023 09:37

(Respondido)

Rosane B. DF

SMS-CAF - Coorde...

A/C Renan P.
CC

Bom Dia.
Segue anexo Diários de Bordo atualizado.

—
Rosane Bohm
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

BBT_7762_AGOSTO.pdf (248,08 KB) 0 downloads

BBT_7762_OUTUBRO.pdf (240,48 KB) 0 downloads

BBT_7762_SETEMBRO.pdf (246,80 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 4-
5.208/2022**

14/03/2024 09:46

(Respondido)

Rosane B. DF

SMS-CAF - Coorde...

A/C Diego S.
CC

Bom dia.
Segue anexo, apólice atualizada.
att.

—
Rosane Bohm
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

BBT_7762_APOLICE_24_25.pdf (80,55 KB) 5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/05/2024 08:46:49 Angela Genero SMS-CAF arquivou.

21/05/2024 08:46:49 Angela Genero SMS-CAF parou de acompanhar.

**Despacho 5-
5.208/2022**

08/08/2024 10:03

(Respondido)

Rosane B. DF

Bom dia.
Segue anexo, documento do veículo atualizado.
att.

Este documento contém assinatura digital, realizada por LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, DIEGO STANGA CPF 084.XXX.XXX-12, DIEGO STANGA CPF 084.XXX.XXX-00, JÉSSICA KEHRIG FERNANDES CPF 048.XXX.XXX-30, JÉSSICA KEHRIG FERNANDES CPF 048.XXX.XXX-30, SIDNEI FERREIRA



SMS-CAF - Coord...

A/C Diego S.
CC

—
Rosane Bohm
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DOC_VEICULO_2024.pdf (79,94 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/08/2024 16:58:33 Angela Genero **SMS-CAF** arquivou.

17/10/2024 11:36:53 Diego Stanga **SMS-CAF** reabriu para resolução.

Despacho 6-
5.208/2022

17/10/2024 11:38
(Encaminhado)

Diego S. **SMS-CAF**

TR - Termo de Re...

CC

Bom dia, anexo termo de referencia, ETP e documentação para pagamento de franquia do veiculo deste memorando.

At.te

—
Diego Stanga

DOCUMENTACAO_PRISMA.pdf (1,93 MB)

4 downloads

MINUTA_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_BBT_7762.doc
c (471,50 KB)

4 downloads

TERMO_SEGURO_BBT_7762.docx (431,27 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7-
5.208/2022

17/10/2024 13:10
(Encaminhado)

Barbara U. **TR**

DIL - Dispensa e...

CC

Boa tarde Diego,
Segue para verificação da documentação. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 8-
5.208/2022

18/10/2024 09:00
(Respondido)

Bom Dia Barbara!
Documentação verifica, segue para dar continuidade ao processo.

Diego W. DILEnvolvidos internos
acompanhando
CC—
Diego Lucas Welter
*Escriturário*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 9-
5.208/2022**

18/10/2024 09:15

(Encaminhado)

Barbara U. TRCPO - Coordenaçã...

CC

Bom dia Ricardo,
Segue para verificação da dotação orçamentária.Fico no aguardo para dar
continuidade ao processo.—
Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer[solicitacao_de_despesas.pdf \(59,37 KB\)](#)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 10-
5.208/2022**

18/10/2024 09:47

(Encaminhado)

Diego S. SMS-CAFTR - Termo de Re...

A/C Barbara U.

CC

Bom dia Barbara, anexo ETP com ajustes para analise.
At.te—
Diego Stanga[MINUTA_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_BBT_7762.doc \(471,50 KB\)](#)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 11-
5.208/2022**

18/10/2024 10:34

(Respondido)

Ricardo F. CPOEnvolvidos internos
acompanhando
CCEm resposta ao Despacho 09,
Solicitação de despesa e classificação orçamentária procedentes, pode
ser dado andamento ao processo.

Atenciosamente

—
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Orçamento e Planejamento
Secretaria Municipal de Planejamento

04

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 12-
5.208/2022**

18/10/2024 10:54

(Encaminhado)

Barbara U. TR

GAB - Gabinete d...

A/C Luiz G.
CC

Bom dia Sr. Prefeito,
Conforme o parecer referencial 01/2024 da Assessoria Jurídica em anexo e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.
No aguardo,

—
Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

[emissao_2260E9D65871871370B6CC6E_memorando_32_5_211_2022assinado_versaoImpressao.pdf \(143,51 KB\)](#) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/10/2024 10:55:00

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Luiz Ernesto de Giacometti** em
Despacho 12- 5.208/2022 .

Assinado

**Despacho 13-
5.208/2022**

18/10/2024 10:57

(Encaminhado)

Barbara U. TR

SMS - Secretaria...

CC

Bom dia,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no ETP.
Favor, assinar o ETP ate o dia 18/09/2024 às 16:30.
Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

[ETP PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEICU LO PRISMA PLACAS BBT 7762 SAUDE.pdf \(191,33 KB\)](#) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/10/2024 10:57:16

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Diego Stanga** em Despacho 13-
5.208/2022 .

Assinado

18/10/2024 10:57:17

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Jéssica Kehrig Fernandes** em
Despacho 13- 5.208/2022 .

Assinado

18/10/2024 10:57:17

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de Regina Aparecida Ticianeli Stefanello em Despacho 13- 5.208/2022 .

Assinado

Despacho 14- 5.208/2022

18/10/2024 11:00
(Encaminhado)

Barbara U. **TR**

SMS - Secretaria...

CC

Bom dia,
Prezados,
Solcito as devidas assinaturas no termo.
Favor, assinar o termo ate o dia 18/09/2024 às 16:30.
Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

TERMO DE REFERENCIA PAGAMENTO DE FRANQUIA 0 downloads
DE SEGURO VEICULO PRISMA PLACAS BBT 7762
SAUDE.pdf (236,85 KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/10/2024 11:00:44 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de Sidnei Ferreira Fernandes em Despacho 14- 5.208/2022 .

Assinado

18/10/2024 11:00:44 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de Ricardo Luis Fiabani em Despacho 14- 5.208/2022 .

Assinado

18/10/2024 11:00:45 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de Diego Stanga em Despacho 14- 5.208/2022 .

Assinado

18/10/2024 11:00:45 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de Vanderlei Lopes em Despacho 14- 5.208/2022 .

Assinado

18/10/2024 11:00:45 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de Diego Lucas Welter em Despacho 14- 5.208/2022 .

Assinado

18/10/2024 11:00:45 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de Jéssica Kehrig Fernandes em Despacho 14- 5.208/2022 .

Assinado

18/10/2024 11:03:18 Luiz Ernesto de Giacometti **GAB** assinou digitalmente Memorando 12- 5.208/2022 com o certificado LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001 .

18/10/2024 11:03:25 Diego Stanga **SMS-CAF** assinou digitalmente Memorando 13- 5.208/2022 com o certificado DIEGO STANGA CPF 084.XXX.XXX-12 conforme MP nº 2.200/2001 .

18/10/2024 11:04:01 Diego Stanga **SMS-CAF** assinou digitalmente Memorando 14- 5.208/2022 com o certificado DIEGO STANGA CPF 084.XXX.XXX-12 conforme MP nº 2.200/2001 .

18/10/2024 11:11:56 Jéssica Kehrig Fernandes **SMS** assinou digitalmente Memorando 13- 5.208/2022 com o certificado JÉSSICA KEHRIG FERNANDES CPF 048.XXX.XXX-30 conforme MP nº 2.200/2001 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, DIEGO STANGA CPF 084.XXX.XXX-12, DIEGO STANGA CPF 084.XXX.XXX-12, JÉSSICA KEHRIG FERNANDES CPF 048.XXX.XXX-30, JÉSSICA KEHRIG FERNANDES CPF 048.XXX.XXX-30, SIDNEI FERREIRA STANGA CPF 084.XXX.XXX-12, JÉSSICA KEHRIG FERNANDES CPF 048.XXX.XXX-30



18/10/2024 11:12:22 Jéssica Kehrig Fernandes **SMS** assinou digitalmente **Memorando 14- 5.208/2022** com o certificado **JÉSSICA KEHRIG FERNANDES** CPF **048.XXX.XXX-30** conforme MP nº 2.200/2001 .

18/10/2024 11:34:48 Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** assinou digitalmente **Memorando 14- 5.208/2022** com o certificado **SIDNEI FERREIRA FERNANDES** CPF **026.XXX.XXX-81** conforme MP nº 2.200/2001 .

18/10/2024 15:48:09 Regina Aparecida Ticianeli Stefanello **SMS-CAF** assinou digitalmente **Memorando 13- 5.208/2022** com o certificado **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 15- 5.208/2022

18/10/2024 16:13

(Encaminhado)

Luiz G. **GAB**

SADM - Secretari...

CC

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

Despacho 16- 5.208/2022

18/10/2024 16:41

(Respondido)

Luiz G. **GAB**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Considerando os motivos de fato e de direito expostos, autorizo o prosseguimento do presente expediente.

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

18/10/2024 16:41:13 Luiz Ernesto de Giacometti **GAB** assinou digitalmente **Memorando 16- 5.208/2022** com o certificado **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** CPF **369.XXX.XXX-00** conforme MP nº 2.200/2001 .

18/10/2024 16:49:28 Ricardo Luis Fiabani **CPO** assinou digitalmente **Memorando 14- 5.208/2022** com o certificado **RICARDO LUIS FIABANI** CPF **026.XXX.XXX-93** conforme MP nº 2.200/2001 .

21/10/2024 08:12:53 Vanderlei Lopes **SAD** assinou digitalmente **Memorando 14- 5.208/2022** com o certificado **VANDERLEI LOPES** CPF **038.XXX.XXX-71** conforme MP nº 2.200/2001 .

21/10/2024 08:45:58 Diego Lucas Welter **DIL** assinou digitalmente **Memorando 14- 5.208/2022** com o certificado **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85** conforme MP nº 2.200/2001 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, DIEGO STANGA CPF 084.XXX.XXX-12, DIEGO STANGA CPF 084.XXX.XXX-12, JÉSSICA KEHRIG FERNANDES CPF 048.XXX.XXX-30, JÉSSICA KEHRIG FERNANDES CPF 048.XXX.XXX-30, SIDNEI FERREIRA



Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, 898 - Centro CEP: 85950-011 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 21/10/2024 08:58:00 por Barbara Evelin Alves Ulmer - Escriturária (matrícula 3880)

726

Este documento contém assinatura digital, realizada por LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, DIEGO STANGA CPF 084.XXX.XXX-12, DIEGO STANGA CPF 084.XXX.XXX-12, JÉSSICA KEHRIG FERNANDES CPF 048.XXX.XXX-30, JÉSSICA KEHRIG FERNANDES CPF 048.XXX.XXX-30, SIDNEI FERREIRA





Município de Palotina

Rua Getúlio Vargas, 739 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-0200 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



Ofício nº 510

Palotina 16 de Outubro de 2024.

AO

Departamento de Compras

Solicitação de abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação.

A secretaria municipal de saúde vem por meio deste, solicitar a contratação de pessoa jurídica para o pagamento da franquia da apólice nº 2135000177631, do veículo Chevrolet Prisma placa BBT-7762, chassi: 9BGKL69U0JG203389.

Desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição.

Certa de vossa atenção.

Atenciosamente,

Jéssica Kehrig Fernandes
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 38/2023



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



12

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da Lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

1.1 Objeto: contratação de pessoa jurídica para o pagamento da franquia da apólice nº 0531 7 15722362, do veículo Chevrolet Prisma placa BBT-7762, chassi: 9BGKL69U0JG203389, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da secretaria municipal de saúde.

1.2 Justificativa da contratação: A presente contratação se torna necessária devido ao para-brisa dianteiro estar danificado.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:

Não se aplica a esse objeto, por se tratar de seguro do veículo.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

Não se aplica a esse objeto, por se tratar de seguro do veículo.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18º, Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

A seguinte contratação está prevista no PAC no pregão de número 006/2022 referente a seguros de diversos veículos.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

O licitante deve proporcionar entrega de material OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7 O contrato terá vigência pelo período de 03 (três) meses.
- 8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 9 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021**).

Não se aplica por ser acionamento de seguro veicular.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (**Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021**). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal. Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi com o respaldo da Lei 14.133/2021 que o referido objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (**Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021**).

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19458	FRANQUIA PARA-BRISA	UND	1	345,00	345,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (**Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021**).

Elaboração de um processo Inexigibilidade de Licitação para aquisição total e imediata, através de contratação por um período de 03 (Três) meses, para fornecimento dos serviços de seguro veicular.





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 722, de 2023.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

A contratação por menor preço global se dá em razão dos serviços a serem efetuados no veículo é de exclusividade da seguradora MAPFRE SEGUROS, assim ficando o total de mão de obra atrelados ao preço global a ser contratado.

IX – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se como resultado da contratação, dar continuidade nas atividades já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, ao disponibilizar veículo da frota em condições de uso aos servidores e munícipes atendidos por esta secretaria.

Veículo da frota municipal mantendo boas condições de uso.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).

Não se aplica para o referido objeto.

XI – CONDIÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).

Não se aplica para o referido objeto.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Ao garantir que os veículos da frota municipal estejam em condições de uso, a mesma garante um bom atendimento a população, e mantém a emissão poluentes dentro dos padrões de sustentabilidade, pois o veículo está sendo usado de forma correta e eficiente.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
16/10/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Diego Stanga

Palotina, 16 de Outubro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Diego Stanga
Auxiliar de laboratório

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Datilografo

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
SR.
Jessica Kehrig Fernandes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D858-8799-A1F1-9CA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIEGO STANGA** (CPF 084.XXX.XXX-12) em 18/10/2024 11:03:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JÉSSICA KEHRIG FERNANDES** (CPF 048.XXX.XXX-30) em 18/10/2024 11:11:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** (CPF 995.XXX.XXX-91) em 18/10/2024 15:48:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D858-8799-A1F1-9CA2>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS

(x) Recurso Próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal () Sim (x) Não

1. OBJETO

1.1.O objeto do presente termo de referência é: contratação de pessoa jurídica para o pagamento da franquia da apólice nº 2135000177631, do veículo Chevrolet Prisma placa BBT-7762, chassi: 9BGKL69U0JG203389, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da secretaria municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1.Relação de Itens:

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	19458	FRANQUIA PARA-BRISA	1	UND	345,00	345,00
VALOR TOTAL R\$						345,00

2.2.Detalhamento do item:

2.2.1.O item relacionado acima refere-se ao pagamento de franquia do veículo Chevrolet Prisma placa BBT-7762 pertencente a secretaria de saúde deste Município, conforme apólice anexada ao termo.

2.3.Descritivo Técnico:

2.3.1. Não se aplica.

2.3.2. Justificativa de aquisição de marca específica:

2.3.3. Não se aplica.

2.4.Os itens, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.5.O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

2.6. Ademais, os itens pretendidos não possuem marca de referência:

2.6.1. Não se aplica.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude do para-brisa do veículo estar danificado, onde apresenta trinco no vidro ocasionado por atrito com pedra.

Jessica Kehrig Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 3264

Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 5208/2022

4. AMOSTRAS

4.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:

() Sim

(x) Não

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 74, Inc. I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(x) Formalização mediante Contrato.

() Formalização mediante Ata de Registro de Preços - Decreto municipal 10.735/2023.

6.2. Agente de contratação designado através da Portaria nº 206/2023 e portaria 266/2024 para este processo:

Diego Lucas Welter

Agente de Contratação - Portaria nº 336/2024

Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 5.208/2022

Sidnei Ferreira Fernandes

Coord. do Dep. de Compras e Licitações

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;

b) Contrato Social;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

- c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Condições Especiais de Habilitação:

Não há condições especiais de habilitação.

8.2. Condições Especiais de Contratação:

Não há condições especiais de contratação.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de **10 (DEZ) DIAS**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria de Saúde

Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 739, Centro

Palotina – PR - CEP: 85950-000

A/C de Diego Stanga – Fone (44) 998112956

9.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

9.3. Os objetos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **05 (cinco) dias** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4. Os objetos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

9.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. DA GARANTIA

10.1. Não se aplica.

11. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Obrigações Da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. Obrigações Da Contratada

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **(CONFORME ANEXO II deste Termo de Referência)**.

11.2.8. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.663/2023.

12.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

22

12.7. Ficam designados como FISCAIS DE CONTRATO, conforme **Portaria Nº 270/2024** os servidores indicados abaixo e nominados no **Memorando 1Doc nº 5208/2022**, os quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Vanderlei Lopes - Enfermeiro - Matrícula: 2135

Fiscal Suplente: Diego Stanga – Auxiliar de Laboratório - Matrícula: 3303

12.8. Ficam designados como GESTORES DE CONTRATO, conforme **Portaria Nº 290/2024** e assinando digitalmente no **Memorando 1Doc nº 5208/2022**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor Titular: Ezequias Pereira Palma – Contador – Matrícula: 2402

Gestor Suplente: Ana Carolina Block – Chefe de Gabinete – Matrícula 3841

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será até **31/12/2024** a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

14.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**conforme “Anexo I – Documento de Determinação do Valor Estimado”**).

14.2. O servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr. Diego Stanga – Auxiliar de Laboratório – Matrícula: 3303 o qual assina ao final do documento de “Documento de Determinação do Valor Estimado”.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor **BETO MARTELINHO DE OURO LTDA, CNPJ nº 15.330.584/0001-30** conforme cláusula 14 restou escolhida por atender as condições de fornecimento do item no prazo previsto, bem como atendendo



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

integralmente as condições de habilitação e contratação previstas no presente Termo de Referência.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da entrega do serviço, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

16.3. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16.4. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

16.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Saúde, **oriundo de recursos próprios**, conforme solicitação de despesa nº 19763/2024 (anexa) e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.010.10.301.0009.2020 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39.69.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

1.500.1002.000 – SAÚDE REC. VINC. (EC29/00-15%)

17.2. Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:

Ricardo Luis Fiabani – Contador – Matrícula 1993

Obs: Assina digitalmente no Memorando 1doc 5208/2022



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

29

18. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Memorando 1DOC nº 5208/2022**.

19. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram estar cientes e atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos à matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná e, em relação a elas assumem de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 16 de Outubro de 2024.

Memorando 1Doc nº 5208/2022

Diego Stanga – Auxiliar de Laboratório
Matrícula: 3303
Responsável pela emissão do termo de referência

Jessica Kehrig Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Obs: Todos assinam digitalmente no Memorando 1doc 5208/2022



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O PAGAMENTO DA FRANQUIA DA APÓLICE Nº 2135000177631, DO VEÍCULO CHEVROLET PRISMA PLACA BBT-7762, CHASSI: 9BGKL69U0JG203389, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	19458	FRANQUIA PARA-BRISA	1	UND	345,00	345,00
VALOR TOTAL R\$						345,00

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do servidor Diego Stanga, matrícula nº 3303, o qual assina digitalmente no Memorando 1Doc nº 5208/2022.

4. DA GARANTIA

4.1. Não se aplica.

5. FONTES CONSULTADAS

I – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

I – Contratação Administração Pública	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR R\$
	---	---

Justificativa: Não se aplica por ser acionamento de seguro de veículo, onde o preço está determinado na apólice nº 2135000177631.

II – Na forma do Decreto nº 10.904/2023, artigo 7º, parágrafo 1º,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes (públicos ou privados) no período de até 01 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo:

II – Notas Fiscais	FORNECEDOR	NF Nº	VALOR UNIT. R\$
	---	---	---

Justificativa: Não se aplica por ser acionamento de seguro de veículo, onde o preço está determinado na apólice nº 2135000177631.

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

III – Pesquisa Internet (mídia especializada/valores tabelados)	FORNECEDOR	VALOR R\$
	---	---

Justificativa: Não se aplica por ser acionamento de seguro de veículo, onde o preço está determinado na apólice nº 2135000177631.

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a “Tabela 1” deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

O valor da franquia a ser paga já é definido no ato da contratação do referido seguro do veículo junto a seguradora. Onde a mesma indicou a empresa **BETO MARTELINHO DE OURO LTDA, CNPJ nº 15.330.584/0001-30**, conforme e-mail anexado ao processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRITAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

A metodologia que está sendo empregada é baseada no contrato de prestação de serviço Nº 045/2022 celebrado com a seguradora MAPFRE Seguros Gerais S.A, CNPJ: 61.074.175/0001-38 que através da apólice emitida, define o preço a ser praticado para o veículo.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exegese do Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido será aquele que detém a exclusividade do objeto pretendido.

E, diante da exclusividade e necessidade do serviço pretendido, justificamos que conforme Artigo 74, Inc. I da Lei Federal 14.133/2021, o fornecedor escolhido é a BETO MARTELINHO DE OURO LTDA, CNPJ nº 15.330.584/0001-30.

Palotina, PR, 16 de Outubro de 2024.

Diego Stanga
Auxiliar de laboratório – Matrícula: 3303

Obs: assina digitalmente no Memorando 1doc 5208/2022



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TABELA I – DOCUMENTO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	19458	FRANQUIA PARA-BRISA	1	UND	345,00	345,00
VALOR TOTAL R\$						345,00

02





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

29

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(informações para fins de assinatura do contrato)

Razão Social da proponente:

Endereço:

Bairro :

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:

Nº do telefone:

Nº de celular:

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Função do representante legal:

Endereço do representante legal:

RG nº :

Órgão emissor:

CPF nº

E-mail:

_____, _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



30

Código para verificação: 321B-CDEA-7567-9050

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIEGO STANGA** (CPF 084.XXX.XXX-12) em 18/10/2024 11:03:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JÉSSICA KEHRIG FERNANDES** (CPF 048.XXX.XXX-30) em 18/10/2024 11:12:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SIDNEI FERREIRA FERNANDES** (CPF 026.XXX.XXX-81) em 18/10/2024 11:34:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RICARDO LUIS FIABANI** (CPF 026.XXX.XXX-93) em 18/10/2024 16:49:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VANDERLEI LOPES** (CPF 038.XXX.XXX-71) em 21/10/2024 08:12:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DIEGO LUCAS WELTER** (CPF 037.XXX.XXX-85) em 21/10/2024 08:45:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/321B-CDEA-7567-9050>



Município de Palotina

Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Exercício: 2024

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

19763 / 2024

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 17/10/2024

Página 1 / 1

Fornecedor: 106520 - BETO MARTELINHO DE OURO LTDA - ME

CNPJ: 15.330.584/0001-30

Insc. Estadual: 90591697-15

Endereço: PIONEIRO, 1149

Bairro: CENTRO Cidade: PALOTINA - PR

CEP:85.950-000

Telefone:

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO	Processo: /
Unid. Orçamentária: 02.010.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade:
Função: 10	Saúde	Nº Licitação: /
Sub Função: 301	Atenção Básica	Nº Contrato: /
Programa: 0009	GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	Término:
Projeto/Atividade: 2020	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Data Publicação:
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Homologação:
Desdobramento: 69	SEGUROS EM GERAL	ID Contrato:
SubDesdobramento: 99	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	
Fonte de Recurso: 01303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	
Recurso:	Próprio	
Contrapartida:	Não Reduzido: 572	Convênio Nº: /

Orçado Atual R\$ 680.000,00	Saldo Anterior R\$ 345,80	Valor Solicitado R\$ 345,00	Saldo a Solicitar R\$ 0,80
--------------------------------	------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

JUSTIFICATIVA: REFERE-SE A DESPESA PARA PAGAMENTO DE FRANQUIA DE PARA-BRISA DO VEICULO CHEVROLET PRISMA PLACA BBT-7762, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	19458	FRANQUIA PARA-BRISA	UNID	1,00	345,0000	345,00
Total:						345,0000

Ciente e de acordo:

Secretaria - Solicitante

Prefeito

Secretaria de Administração
Departamento de Compras

Secretaria de Planejamento
Departamento de Orçamento

Secretaria de Finanças



Seu serviço já está liberado. Agende agora!

De nao-resposta@notificacao.maxpar.com <nao-resposta@notificacao.maxpar.com>

Data Sex, 30/08/2024 13:44

Para SAUDEPALOTINA@OUTLOOK.COM <SAUDEPALOTINA@OUTLOOK.COM>



Olá, Município De Palotina,

Informamos que está liberado para que você agende o reparo do dano na **peça VIDRO PARABRISA** do seu veículo **PRISMA JOY/ LS 1.0 8V(FLEXPOWER) A/G** de placa **BBT7752**, conforme descrito no protocolo de atendimento **19003828**.

Solicitamos que entre em contato o quanto antes com a loja credenciada indicada pela **MAPFRE SEGUROS** para agendar o serviço.

Núm. da ordem de serviço: **16522308**

Valor de franquia*: **R\$ 345,00**

(*O valor de franquia deverá ser pago na realização do serviço e as formas disponíveis para pagamento devem ser consultadas direto

com a loja no momento do agendamento).

Veja abaixo as informações gerais sobre a loja:

Nome da loja: **BETO MARTELINHO DE OURO**

Telephone: (44)3361-3471

Endereço: Rua Pioneiro, 1149, Centro, Palotina/Pr, Rota Dos Caminhos

Caso precise reagendar, entre em contato direto com a loja.

Para mais informações ou cancelar o seu atendimento, acesse a Área do Segurado:

2. Área do Segurado

Abrços,

Maxpar Assistências

**O nosso compromisso é
levar excelência para você.
Conte com a gente!**



ENDOSSO DE SEGURO MAPFRE AUTOMAIIS FROTA**DADOS GERAIS**

Processo SUSEP Automóvel Nº: 15414.100326/2004-83

Produto: 217

Nº Apólice: 2135000177631

Endosso: 1

Itens: 1

Nº Via: 1ª

Vigência início 24h do dia: 21/03/2024

Término 24h do dia: 21/03/2025

Data e hora da proposta: 04/09/2024 10:20:00

Nº Proposta: 52129744

Data de emissão da apólice: 06/09/2024

Versão de cálculo: 0002170901

DADOS DA SEGURADORA

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Código na SUSEP: 6238

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A

Bairro: VILA GERTRUDES

CEP: 04794-000

Cidade: SAO PAULO

UF: SP

DADOS DA SUCURSAL

Nome: DATA DOT A M S CURITIBA

CNPJ: 61.074.175/0006-42

Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2765,

Bairro: CURITIBA

CEP: 80050-980

Cidade: CURITIBA

UF: PR

Telefone: 41 3127106

DADOS DO CORRETOR

Código interno e nome: 106407 - EMISSAO SEM CORRETOR

CPF/CNPJ: 90.900.900/9004-13

Código SUSEP: 00000999990004

Endereço: DAS NACOES UNIDAS 14261

Bairro: VILA GERTRUDES

CEP: 04794-000

Cidade: SAO PAULO

UF: SP

DADOS DO SEGURADO

Nome: MUNICIPIO DE PALOTINA

Nome Social:

Tipo de pessoa: JURÍDICA

CNPJ: 76.208.487/0001-64

Endereço: RUA R RUA ALDIR PEDRON 898 ESQUINA

Bairro: CENTRO

CEP: 85950-000

Cidade: PALOTINA

UF: PR

Telefone residencial: 4436497800

Telefone comercial: 4436497800

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO - VALORES EM R\$

Prêmio líquido: 0,00

IOF: 0,00

Prêmio total: 0,00

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, sobre as contribuições a planos de caráter previdenciário e sobre os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidas do estabelecido em legislação específica.

A alíquota do IOF estabelecida na forma do decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

PAGAMENTO DO PRÊMIO - VALORES EM R\$

Forma: FICHA DE COMPENSACAO

Nº de parcela: 1

Taxa de juros: 0,00

Vencimento da 1º parcela: 01/10/2024

Valor da 1º parcela: 0,00

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Este seguro está sujeito a atualização monetária pela variação do índice IPCA/IBGE, de acordo com as condições contratuais do produto.

Se ocorrer a cobrança total ou parcial de prêmio antes da aceitação da proposta, será oferecida cobertura provisória ao proponente para sinistros ocorridos no período de análise da proposta, a partir do início de vigência

expresso na proposta, vigorando por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o proponente, seu representante legal ou seu corretor de seguros tiver conhecimento formal da recusa. Nessa situação, o prêmio pago antecipadamente será devolvido no prazo máximo de 10 dias.

Se não ocorrer a cobrança total ou parcial de prêmio, antes da aceitação da proposta, a Seguradora poderá conceder cobertura provisória ao proponente para sinistros ocorridos no período de análise da proposta se a vistoria prévia, quando solicitada, tenha sido efetuada e com parecer aceitável, e se tiver sido instalado no veículo o localizador/rastreador, quando solicitado pela Seguradora.

Informações sobre o pagamento de parcelas

I - O não-pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará o cancelamento da apólice desde o início de vigência do seguro;

II - O não-pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice nos termos da cláusula "Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Caso a apólice seja cancelada por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro para o veículo.

Poderá(ão) ser enviados(s) boleto(s) de pagamento para se quitar o prêmio do seguro (preço) à vista ou em parcelas.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

Processo SUSEP Automóvel Nº: **15414.100326/2004-83**

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no sítio eletrônico www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar de acordo com o(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) da proposta/apólice.

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

37

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, zelando pelos seus dados pessoais em conformidade com as hipóteses legais. Caso deseje obter mais informações de como a MAPFRE trata os dados pessoais, consulte <https://politica.mapfre.com.br/#!/politica-privacidade>.

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** assinam esta apólice ou endosso na cidade de São Paulo.

Sao Paulo, 06 de Setembro de 2024.

Documento eletrônico assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001



Certificado
Digital

Para melhor visualização da Certificação Digital, recomendamos a abertura do pdf nos navegadores Google Chrome e EDGE. A conformidade das assinaturas poderá ser aferida no site [\(https://validar.iti.gov.br/\)](https://validar.iti.gov.br/)

ROBERTO JUNIOR DE ANTONI
Assinado Digitalmente por ROBERTO JUNIOR DE ANTONI
07/09/2024 05:50:26
RFB e-CPF A1, AC VALID RFB V5
Emitido por AR VALID CD

HUGO SERGIO DE ASSIS JUNIOR
Assinado Digitalmente por HUGO SERGIO DE ASSIS JUNIOR
07/09/2024 05:50:26
RFB e-CPF A1, AC VALID RFB V5
Emitido por AR VALID CD

07/09/2024 001 13509 217 00000000001 1

1064072135000177631

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Abertura de Assistência e Sinistro - SAC 24horas

0800 775 4545

4004-0101 - Canal do WhatsApp

0800 775 5045 - Para deficientes auditivos e de fala

Ouvidoria

0800 775 1079

0800 962 7373 - Para deficientes auditivos e de fala

ou pelo site www.mapfre.com.br

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 20:00h (exceto feriados). A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores: www.consumidor.gov.br

SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)

Autarquia Federal responsável pela fiscalização, formalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. 0800 0218484: Atendimento exclusivo ao consumidor, das 9:30 às 17h.

ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 1

CI: 62324005741477

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOVeículo alienado ou com leasing? **NÃO**CEP do local onde o veículo pernoita: **85950-000**

Cidade:

UF:

DADOS DO VEÍCULOModalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**Marca/Modelo: **PRISMA JOY/ LS 1.0 8v(Flexpower) 4p A**Ano de fabricação/Ano do modelo: **2017/2018** Placa: **BBT7762**0 KM: **NÃO**Nº Chassi: **9BGKL69U0JG203389**Capacidade/passageiros: **5**Categoria tarifária: **PASSEIO NACIONAL**Uso: **VISITAR CLIENTES**Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO****VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO**Tabela de Referência: **FIPE (www.fipe.org.br)**Código na Tabela de Referência: **004358-3** Código na MAPFRE: **GM326261**Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**Código do veículo na Tabela Substituta: **01710544-4**

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data da ocorrência do sinistro.

COBERTURAS VIGENTES E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO A PARTIR DE 21/03/2024

40

Cobertura**Valor****Prêmio líquido****Classe de bônus 02**

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0037. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

Não havendo acerto dos valores de reparação entre a seguradora e a oficina escolhida pelo segurado, será facultada à seguradora a indicação de uma oficina referenciada ou uma concessionária para a reparação do veículo.

Caso o segurado prefira manter o veículo na oficina por ele escolhida será de sua responsabilidade os valores excedentes entre os pleiteados pela oficina por ele escolhida e a oficina referenciada pela seguradora.

A seguradora não se responsabilizará pela qualidade do serviço prestado por oficina não referenciada ou pela demora na liberação de serviço por parte da oficina escolhida pelo segurado (não referenciada).

RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Cobertura**Ramo****Código**

ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIS FROTA.

Confira as assistências e/ou serviços gratuitos da contratação desse seguro e acesse o site www.mapfre.com.br para saber dos detalhes para utilizá-los.

FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	2.510,43
FAROIS		170,00
LANTERNA		170,00
RETROVISOR		170,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		345,00
REP. LAT/PINTURA E PARA-CHOQUE		160,00
SRA - REP.EM ARRANHÕES 1a PEÇA		75,00
SRA-REP.ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		15,00

07/09/2024 001 13509 217 000000000001 1

1064072135000177631

1064072135000177631

07/09/2024 001 13509 217 00000000001 1

9

MAPFRE

ch



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRAZO E Nº 04 DE VALOR AO CONTRATO Nº 045/2022

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38. Inscrição Estadual nº. 108.244.683.111, e inscrição municipal nº 1.069.937-6. com sede à Av. das Nações Unidas, Nº 14261, Fone: (11)26635279, email: tributos@mapfre.com.br, bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP. 04.794-000, representada neste ato por Sr. Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, portador da cédula de identidade nº. 24.499.596 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 219.802.708-99, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO 006/2022**, onde o objeto deste termo contratual é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PERTENCENTES À DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.

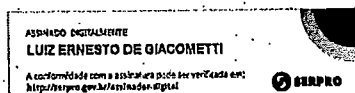
Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 03): Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2022 por mais 12 (Doze) meses, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, iniciando em 25 de Fevereiro de 2024 e encerrando em 24 de Fevereiro de 2025, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme o Memorando nº 672/2024 da Secretária de Administração e parecer jurídico em anexo ao processo.

Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 04): O valor do presente Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2022, o mesmo sofrerá reajuste com base no Índice INPC em até aproximadamente 3,82% passando de R\$ 2.906,99 (Dois mil, novecentos e seis reais e noventa e nove centavos) para R\$ 3.018,03 (Três mil, dezotto reais e três centavos), devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme proposta da contratada em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	DE VALOR UNITÁRIO	PARA VALOR UNITÁRIO
1	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET/ MONTANA LS2, PLACA BAY-1373.	CHEVROLET MONTANA LS	UND	1	528,55	548,74
2	SEGURO VEÍCULO CHEV/PRISMA 10MT JOYE 2017/2018 PLACA RBT-7752 CHASSI 9BOKL69U0J0203389.	CHEVROLET PRISMA JOY	UND	1	422,84	438,99
4	SEGURO VWV GOL 1.0L MC4 2021/2022 PLACA RHB-3J27 CHASSI 9BWAG4SUNT016238	VOLKSWAGEN GOL 1.0 12v	UND	1	391,12	406,06
5	SEGURO VWV GOL 1.0L MC4 2021/2022 PLACA RHB-3H70 CHASSI 9BWAG4SUNT017284	VOLKSWAGEN GOL 1.0 12v	UND	1	391,12	406,06
6	SEGURO VWV GOL 1.0L MC4 2021/2022 PLACA RHB-3H71 CHASSI 9BWAG4SUNT017714	VOLKSWAGEN GOL 1.0 12v	UND	1	391,12	406,06
7	SEGURO VWV GOL 1.0L MC4 2021/2022 PLACA RHB-3J52, CHASSI 9BWAG4SUNT017665	VOLKSWAGEN GOL 1.0 12v	UND	1	391,12	406,06
8	SEGURO VWV GOL 1.0L MC4 2021/2022 PLACA RHB-3J24 CHASSI 9BWAG4SUNT017608.	VOLKSWAGEN GOL 1.0 12v	UND	1	391,12	406,06

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palotina, 19 de Fevereiro de 2024.



SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
MUNICÍPIO DE PALOTINA
CONTRATANTE

Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

44

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.330.584/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2012
NOME EMPRESARIAL BETO MARTELINHO DE OURO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BETO CENTRO DE REPARACAO AUTOMOTIVA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PIONEIRO	NÚMERO 1149	COMPLEMENTO *****
CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALOTINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BETO@BETOMARTELINHODEOURO.COM.BR		TELEFONE (44) 3649-0800
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 10:54:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**RERRATIFICAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO BETO MARTELINHO DE OURO LTDA
E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**
CNPJ: 15.330.584/0001-30 – NIRE: 41207734325

45

Página 1

Motivos:

- a) Rerratificação;
- b) Consolidação;

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados senhores:

GILBERTO DE VARGAS, brasileiro, solteiro, natural de Frederico Westphalen – RS, nascido em 18/08/1982, empresário, portador do RGº 8.276.744-4 SSP-PR e CPF nº 037.658.849-79, residente e domiciliado na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, na Rua Cinco de julho, 754, bairro Centro, CEP 85950000, único sócio da empresa sob razão social **BETO MARTELINHO DE OURO LTDA** com sede na Rua Pioneiro, 1149 - Centro, Palotina - PR, CEP 85.950-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.330.584/0001-30 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207734325 em 25/10/2013, resolve assim alterar o instrumento de inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RERRATIFICA: Clausula segunda e terceira da 5ª alteração com REGISTRO EM 09/10/2023 10:34 SOB Nº 20236820150. PROTOCOLO: 236820150 DE 06/10/2023.

INCORRETO: Clausula Segunda: O empresário individual gira sob o nome empresarial de: **BETO MARTELINHO DE OURO LTDA** e Clausula Terceira: O empresário individual tem como objeto social o ramo de atividade: O objeto social passa a ser: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. Estacionamento de veículos. Serviços de reboque de veículos. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Agências de publicidade. Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

PARA: Clausula Segunda: A sociedade gira sob o nome **BETO MARTELINHO DE OURO LTDA**, E, Clausula Terceira: A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade: O objeto social passa a ser: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. Estacionamento de veículos. Serviços de reboque de veículos. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Agências de publicidade. Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais clausulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da consolidação do instrumento: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa ter a seguinte redação:

**RERRATIFICAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO BETO MARTELINHO DE OURO LTDA
E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 15.330.584/0001-30 – NIRE: 41207734325**

46

Página 2

**BETO MARTELINHO DE OURO LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 15.330.584/0001-30 – NIRE: 41207734325**

GILBERTO DE VARGAS, brasileiro, solteiro, natural de Frederico Westphalen – RS, nascido em 18/08/1982, empresário, portador do RGº 8.276.744-4 SSP-PR e CPF nº 037.658.849-79, residente e domiciliado na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, na Rua Cinco de julho, 754, bairro Centro, CEP 85950000, único sócio da empresa sob razão social **BETO MARTELINHO DE OURO LTDA** com sede na Rua Pioneiro, 1149 - Centro, Palotina - PR, CEP 85.950-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.330.584/0001-30 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207734325 em 25/10/2013.

Com filial ativa Endereco: RUA PIONEIRO, 1196, JARDIM DALLAS, SETOR FRENTE, 85950-000 Município: Palotina - PR CNPJ 153305840002-11.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **BETO MARTELINHO DE OURO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade: O objeto social passa a ser: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. Estacionamento de veículos. Serviços de reboque de veículos. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Agências de publicidade. Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da sociedade inteiramente subscrito é de R\$322.589,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e nove), dividido em 322.589 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e nove) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, e fica assim distribuído entre os sócios

Sócio	Percentual	Quotas	Capital
GILBERTO DE VARGAS	100%	322.589	R\$ 322.589,00
TOTAL	100%	322.589	R\$ 322.589,00

Parágrafo único: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que lhes impeçam o exercício de atividade comercial. A administração da sociedade fica a cargo da sócia GILBERTO DE VARGAS, a qual compete o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente à prestação de avais ou cauções de favor, estabelece que tem que assinar toda e qualquer transação da empresa.

**RERRATIFICAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO BETO MARTELINHO DE OURO LTDA
E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 15.330.584/0001-30- NIRE: 41207734325**

Página 3

Parágrafo Único: A administração da sociedade fica a cargo do sócio GILBERTO DE VARGAS, dispensada de prestar caução, podendo subestabelecer poderes específicos a terceiros, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, a qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial da sociedade, a administradora da sociedade deverá ter no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, o administrador declara que não consta nenhum desimpedimento para exercer a administração da empresa, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que lhe impeça o exercício de atividade empresarial, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, apenas, aplica-se à atividade do administrador, no que couberem, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. A sociedade terá início de suas atividades a partir de 05/04/2012.

CLÁUSULA QUINTA A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto n.º 3.708 de janeiro de 1919, responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei devidamente assinado pelo empresário individual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declaro sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA OITAVA – Pelos serviços que prestar a sociedade poderá retirar os sócios administradores a título de PRÓ-LABORE, quantia mensal, levada à conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA NONA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício social, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de lucros, os mesmos poderão ser antecipados dentro do próprio exercício de acordo com a receita proporcionada pelos negócios realizados por cada um, conforme o

**RERRATIFICAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO BETO MARTELINHO DE OURO LTDA
E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 15.330.584/0001-30- NIRE: 41207734325**

48

Página 4

balancete mensal independente da contribuição para o capital social conforme Art.1.007 do Código Civil ou ficarem retidos visando o crescimento da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições, formalizando a cessão delas, com alteração contratual.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contas do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo segundo: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se estes valores.

Parágrafo Terceiro: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Por deliberação dos sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderá os sócios decidir pela exclusão de sócios por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos termos do art. 1.052 do código civil (lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O falecimento ou interdição de qualquer sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, apurado no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo, avaliados de acordo com os artigos 1.187 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvado o dispositivo no parágrafo seguinte:

Parágrafo único: os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou que se encontram sob os efeitos de condenação,

**RERRATIFICAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO BETO MARTELINHO DE OURO LTDA
E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**
CNPJ: 15.330.584/0001-30- NIRE: 41207734325

49

Página 5

que os proíbam de exercer a administração da sociedade, bem como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o foro Comarca de Palotina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e achado de conformidade, lavram, datam e assinam em uma via de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos os seus termos.

Palotina/PR, 20/09/2024.

GILBERTO DE VARGAS
Sócio Administrador
Assinatura Digital



50

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BETO MARTELINHO DE OURO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03765884979	GILBERTO DE VARGAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2024 14:36 SOB Nº 20247045071.
PROTOCOLO: 247045071 DE 20/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413800485. CNPJ DA SEDE: 15330584000130.
NIRE: 41207734325. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2024.
BETO MARTELINHO DE OURO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BETO MARTELINHO DE OURO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 15.330.584/0001-30 - NIRE: 41207734325

51

Página 1

Motivos:

- a) Abertura de filial;

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados senhores:

GILBERTO DE VARGAS, brasileiro, solteiro, natural de Frederico Westphalen - RS, nascido em 18/08/1982, empresário, portador do RGº 8.276.744-4 SSP-PR e CPF nº 037.658.849-79, residente e domiciliado na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, na Rua Cinco de julho, 754, CEP 85950000, único sócio da empresa sob razão social **BETO MARTELINHO DE OURO LTDA** com sede na Rua Pioneiro, 1149 - Centro, Palotina - PR, CEP 85.950-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.330.584/0001-30 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207734325 em 25/10/2013, resolve assim alterar o instrumento de inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Abertura de filial: RUA PIONEIRO, 1196, SETOR FRENTE, BAIRRO JARDIM DALLAS, CEP: 85950-000 - PALOTINA/PR

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Palotina/PR, 22/11/2023.

GILBERTO DE VARGAS
Sócio Administrador
Assinatura Digital



52

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BETO MARTELINHO DE OURO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03765884979	GILBERTO DE VARGAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2023 13:17 SOB Nº 41902155656.
PROTOCOLO: 238120767 DE 22/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317128234. CNPJ DA SEDE: 15330584000130.
NIRE: 41207734325. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2023.
BETO MARTELINHO DE OURO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICIPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

53

Certidão Negativa de Débitos Nº 7250 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MUNICIPIO DE PALOTINA**, CPF/CNPJ nº 76.208.487/0001-64, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **BETO MARTELINHO DE OURO LTDA**, CPF/CNPJ nº 15.330.584/0001-30, situado(a) na cidade de Palotina.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3524F2B9C563C8F4933AF1B365CB8022

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 15/11/2024

FUNCIONÁRIO:WEB

Palotina, 16 de outubro de 2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

59

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034975425-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.330.584/0001-30**
Nome: **BETO MARTELINHO DE OURO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BETO MARTELINHO DE OURO LTDA
CNPJ: 15.330.584/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:16 do dia 24/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2025.

Código de controle da certidão: **EE07.86B1.ABA5.8298**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

S6

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.330.584/0001-30
Razão Social: BETO MARTELINHO DE OURO
Endereço: RUA PIONEIRO 1149 / SANTA TEREZINHA / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100119171940975205

Informação obtida em 16/10/2024 10:58:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETO MARTELINHO DE OURO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.330.584/0001-30

Certidão nº: 70861620/2024

Expedição: 16/10/2024, às 10:59:01

Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETO MARTELINHO DE OURO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.330.584/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

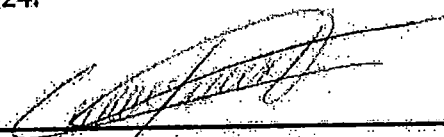
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES EM SEU QUADRO FUNCIONAL

58

A **BETO MARTELINHO DE OURO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.330.584/0001-30, com sede na Rua PIONEIRO, nº 1149, na cidade de PALOTINA - PR, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. **GILBERTO DE VARGAS**, portador do RG nº 82767444, Órgão Expedidor SSP/PR, e do C.P.F nº 037.658.849-79, **DECLARA** sob as penas da Lei e, em consonância com o Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

PALOTINA, 16 de OUTUBRO de 2024.



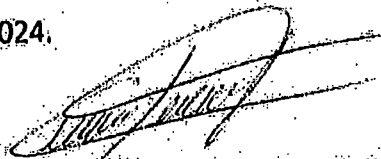
Nome: **GILBERTO DE VARGAS**
Função: **DIRETOR/ADMINISTRADOR**
CPF: **037.658.849-79**

59

**DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO
FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA**

A **BETO MARTELINHO DE OURO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.330.584/0001-30, com sede na Rua PIONEIRO, nº 1149, na cidade de PALOTINA - PR por intermédio de seu Representante Legal, Sr. **GILBERTO DE VARGAS**, portador da carteira de Identidade nº 82767444, Órgão Expedidor SSP/PR, e do C.P.F nº 037.658.849-79, **DECLARA** para os devidos fins e, em observância ao disposto no art. 14, inciso IV, da Lei 14.133/2021, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

PALOTINA, 16 de OUTUBRO de 2024.



Nome: **GILBERTO DE VARGAS**
Função: **DIRETOR/ADMINISTRADOR**
CPF: **037.658.849-79**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



60

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(informações para fins de assinatura do contrato)

Razão Social da proponente: **BETO MARTELINHO DE OURO LTDA**

Endereço: **RUA PIONEIRO Nº 1149**

Bairro: **CENTRO** CEP: **85950-047**

Cidade: **PALOTINA** Estado: **PARANÁ**

CNPJ nº: **15.330.584/0001-30** Inscrição Estadual nº: **9059169715**

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: **5355**

Nº do telefone: **44-3649-0800** Nº de celular: **4499926-9737**

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

GILBERTO DE VARGAS

Função do representante legal: **ADMINISTRADOR**

Endereço do representante legal: **RUA VEREADOR ANTONIO POZZAN**

RG nº: **82767444** Órgão emissor: CPF nº: **037.658.849-79**

E-mail: **betomartelinhodeouro.com.br**

Palotina, 16 de outubro de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa



MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
BARBARA EVELIN ALVES
ULMER

Legenda
Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 345 / 2024				Data Cotação: 14/10/2024				BETO MARTELINHO DE OURO LTDA - ME																				Menor Valor																			
Forma de Análise: Menor Valor								Fone:				Fone:				Fone:				Fone:				Fone:																							
Utiliza Lote:Não								Vir. Unit.				Vir. Total				Vir. Unit.				Valor Total				Vir. Unit.				Valor Total				Vir. Unit.				Valor Total				Vir. Unit.				Valor Total			
Forma de Apuração:Item																																															
Item				Qtd		Unidade		Vir. Unit.		Vir. Total		Vir. Unit.		Valor Total		Vir. Unit.		Valor Total		Vir. Unit.		Valor Total		Vir. Unit.		Valor Total		Vir. Unit.		Valor Total		Vir. Unit.		Valor Total													
Lote: 01																																															
19458 - FRANQUIA PARA-BRISA				1		UNID		345,00		345,00																						345,00				345,00											
Total Lote 01								345,00																				345,00																			
Totais:								345,00																				345,00																			



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



62

PORTARIA Nº 336/2024

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

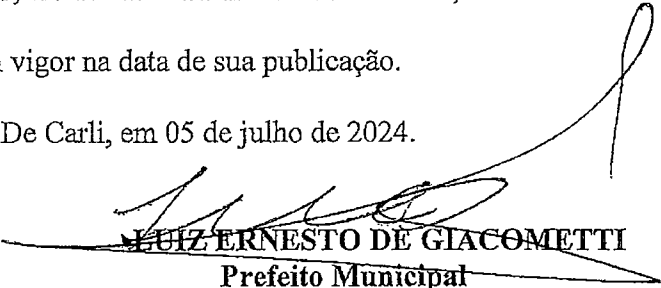
- I – Sidnei Ferreira Fernandes, inscrito no CPF nº 026.364.329-81, escriturário;
- II – Aline Fernanda Kuehl, inscrita no CPF nº 054.838.289-17, escrituraria;
- III – Mateus Ângelo Ott, inscrito no CPF nº 053.541.219-30, escriturário;
- IV – Diego Lucas Welter, inscrita no CPF nº 037.518.369-85, escriturário.

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

- I – Ariane Testi Erbano, inscrita no CPF nº 058.612.379-21, escrituraria;
- II – Larissa C. dos Santos, inscrita no CPF nº 079.032.089-42, auxiliar administrativa;
- III – Ricardo Antonio Fassini, inscrito no CPF nº 010.397.470-94, auxiliar administrativo;
- IV – Paulo Toshio Akimura, inscrito no CPF nº 431.145.719-72, escriturário;
- V – Sheila Maria Casarotto, inscrita no CPF nº 079.276.119-76, escrituraria;
- VI – Viviane Taisa dos Santos, inscrita no CPF nº 077.770.819-18, escrituraria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Angelo De Carli, em 05 de julho de 2024.


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


LUCAS PEDRON
Secretário Municipal de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR ⁰⁶ 07/07/24 Pg 06
Edição 11281

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
08/07/24 Edição nº 3065



Memorando 12- 5.208/2022

De: Barbara U. - TR

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz G.

Data: 18/10/2024 às 10:54:48

Setores envolvidos:

SMS, GAB, CLC, DF, SMS-CAF, CPO, DIL, SAD, TR

PRISMA BBT-7762

Bom dia Sr. Prefeito,

Conforme o parecer referencial 01/2024 da Assessoria Jurídica em anexo e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.

No aguardo,

Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Anexos:

emissao_2260E9D65871871370B6CC6E_memorando_32_5_211_2022_assinado_versaoImpressao.pdf



64

Memorando 32- 5.211/2022

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 15/04/2024 às 16:36:39

Setores envolvidos:

SMS, GAB, ASSJUR, DF, SMS-CAF, CPO, SDNADS, CTS, DIL, TR

MASTER AMBULÂNCIA BBU-7907

Boa tarde.

Segue parecer referencial sobre o tema.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

PR_01_2024_Inexigibilidade_para_pagamento_de_franquia_de_seguro_veicular_.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

65

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2024

Tema: Procedimentos de Inexigibilidade para pagamento de franquia de Contrato de Seguro Veicular

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

E, neste sentido, nota-se que o departamento jurídico desta municipalidade recebe um elevado número de pedidos de manifestação inicial para procedimentos de Inexigibilidade que buscam o pagamento de franquias de casco, lanternas e para-brisas de veículos segurados através de outros certames licitatórios. Assim, através da elaboração do presente parecer jurídico referencial, aplicável a todos os pedidos que versem sobre este tema, busca-se dar mais celeridades aos trâmites administrativos e jurídicos para possibilitar a análise dos pleitos, especialmente diante da baixa complexidade do procedimento.

Dito isto, passamos ao esclarecimento da matéria e sua respectiva interpretação jurídica.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

66

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 206, de 15 de junho de 2023.

3. Fundamentação:

A Lei Federal nº 14.133/21, através de seu Artigo 74, prevê, em rol exemplificativo, as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

No caso objeto deste parecer referencial, verifica-se que há patente inviabilidade de competição, vez que o pagamento do sinistro decorre de Contrato Administrativo de seguro firmado com a respectiva vencedora do procedimento licitatório utilizado para contratação da proteção veicular.

Assim, não há outra pessoa jurídica ser contratada, vez que cabe somente o repasse do valor de franquia à própria seguradora ou, eventualmente, à oficina que esta indicar para a realização dos reparos.

No mais, a justificativa do preço a ser pago deve decorrer do valor expresso a título de franquia junto a Apólice e ao Contrato Administrativo, tratando-se de ajuste contemporâneo à época do certame que definiu a seguradora contratada, de forma que o pagamento da franquia deve importar no dispêndio de um valor reduzido para substituição das peças avariadas, vez que sua compra, sem a benesse abarcada pelo contrato de seguro firmado, importaria em um gasto maior à Administração.

4. Dos elementos essenciais para o regular prosseguimento do procedimento:

A fim de viabilizar a contratação pretendida, é essencial que o procedimento seja instruído com os seguintes documentos, pautados nas minutas pré-aprovadas pelo Departamento Jurídico:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

69

e) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 15 de abril de 2024, às 16:34 horas.

Assinado digitalmente

MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



30

Código para verificação: 2260-E9D6-5871-8713

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 15/04/2024 16:37:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/2260-E9D6-5871-8713>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



71

Código para verificação: 8EA2-8CA1-DC2F-D7D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 18/10/2024 11:03:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8EA2-8CA1-DC2F-D7D4>



Memorando 16- 5.208/2022

De: Luiz G. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/10/2024 às 16:41:06

Setores envolvidos:

SADM, SMS, GAB, CLC, DE, SMS-CAF, CPO, DIL, SAD, TR

PRISMA BBT-7762

Considerando os motivos de fato e de direito expostos, autorizo o prosseguimento do presente expediente.

—
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



73

Código para verificação: 4D91-DB18-91E9-B75C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 18/10/2024 16:41:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/4D91-DB18-91E9-B75C>